

PROJETO DE LEI Nº 012/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS
AGENTES DE SAÚDE.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário aos Agentes de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Fazem jus ao abono as Agentes de Saúde ocupantes dos cargos em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Segundo: O valor integral do abono repassado pelo Estado, no valor de R\$ 17.238,00 (dezesete mil e duzentos e trinta e oito reais) será repartido em valor igual a todos as Agentes de Saúde, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais), não incidindo em contribuição a previdência, devido à natureza de abono.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei serão utilizados recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade específica para esta despesa, orçada na Secretaria Municipal da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:
ATIVIDADE: 103010214.2070.000 – PROGRAMA PACS - ESTADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS em...

Visto em 06.04.2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Legisladores Municipais,

Ao passo que cumprimentamos Vossas Excelências, oportunidade em que enviamos o Projeto de Lei que autoriza o pagamento do abono às Agentes de Saúde.

Por vários anos consecutivos o Governo do Estado do Rio Grande do Sul repassa recursos para o pagamento de 14º salário aos Agentes de Saúde, incentivo concedido pelos resultados alcançados.

Conforme a decisão tomada no Conselho da Saúde, o repasse será no valor integral recebido pelo Município, dividido em partes iguais entre as 17 Agentes de Saúde.

Desta forma, sabedores dos bons trabalhos realizados por esta equipe, entendemos ser justo este pagamento, pelo que pedimos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS em 06 de abril de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal